



LEI Nº 980/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, O DIA 06 DE OUTUBRO COMO O “DIA DO RIO JUQUIÁ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso V do artigo 26, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2021 de autoria do Vereador Roberto de Sousa Alves- “Palhuca” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do Município de Juquiá, o dia 06 de outubro de cada ano como **“DIA DO RIO JUQUIÁ”**, dentro dos limites do Município de Juquiá.

Art. 2º - Fica criada de 06 a 12 de outubro de cada ano, a **“SEMANA DO RIO JUQUIÁ”**.

Art.3º - Na **“SEMANA DO RIO JUQUIÁ”**, as escolas municipais estimularão seus alunos com eventos, palestras, trabalhos escolares e exposições relativas à preservação do Rio Juquiá.

Art.4º - O Município de Juquiá fica autorizado a celebrar sem nenhum custo, convênios com associações, organizações não governamentais, entidades ambientalistas, sindicatos, órgãos governamentais estaduais e federais, com vistas a realizações, durante a **“SEMANA DO RIO JUQUIÁ”**, de eventos e atividades culturais afins.

Art.5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos